



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI

Processo: 110220128180044

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDNALDO DE SOUSA CAMPOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente cumpre informar que a ora peticionante foi intimada para contrarrazoar o recurso de Apelação interposto pela parte Autora.

Ocorre que considerando que na d. sentença exarada pelo Eminent Magistrado, verificou-se grave contradição e obscuridade.

Neste sentido a Seguradora Ré, opôs tempestivamente Embargos de Declaração, o qual está pendente de decisão por parte deste conceituado juízo.

Ante o exposto requer o prosseguimento do feito com a apreciação dos Embargos de Declaração opostos pela Seguradora Ré.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CANTO DO BURITI, 29 de novembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI